**DECRETO N. º 018/2021.**

De 29 de janeiro de 2021.

|  |
| --- |
| “Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia do novo coronavirus (COVID-19) na forma que especifica e dá outras providências”.  **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais, e |

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

**CONSIDERANDO** as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do coronavírus (COVID-19), altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO**, que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência no âmbito do município de Marabá Paulista, devido ao quadro de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavirus (COVID-19), decretada através do Decreto Municipal n.º 011/2020, de 20 de março de 2020**,** alterado pelo Decreto n. º 036/2020, de 26/06/2020 e Decreto n.º 001/2021, de 04/01/2021, sendo os dois primeiros reconhecidos pelo Decreto Estadual n. º 64.879, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de infecção por meio do novo coronavirus no Estado de São Paulo e os casos confirmados e suspeitos em nosso município e municípios vizinhos; e

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação da COVID-19, no âmbito do município de Marabá Paulista/SP, que ficará assim composto:

|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** |
| ● LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA; |
| ● JOÃO AUGUSTO ALVES; |
| ● BRUNA ARFELLI; |
| ● JESUS SOARES DE MELO;  ● NATALIA DOS SANTOS PRADO PEROSSO;  ● YARA ROBERTA GALOCI;  ● ANA LAURA OLIVEIRA TACCA;  ● ALINE OLIVEIRA FERRER PEROSSO; |
| **SECRETARIA ADMINISTRATIVA/DEP. JURÍDICO:** |
| ● JOSÉ CARLOS DA SILVA; |
| ● ELIZANGELA CARVALHO SILVA; |
| ● LEANDRO NASCIMENTO MARTINS;  ● MARCELO FERRARIA TACCA; |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** |
| ● ELAINE TERCÍLIA CHAVES; |
| ● MARCIA VIEIRA GOES SORIANO; |
|  |
| **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** |
| ● LUCILENE LEITE DA SILVA; |
| ● SELMA SAMPAIO DA SILVA SOBRAL;  ● LINDALVA LEITE DA SILVA; |
| **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:** |

● LUCAS JESUS BIGAS BARBOSA;

● EUZENITO RIBEIRO LISBOA;

● LUCIANO DA MATTA;

|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS:** |

● APARECIDO AUGUSTO DE LIMA.

**Art. 2º –** O Comitê ora criado fica responsável pelo diagnóstico, ações de combate, prevenção e aplicação do protocolo referente aonovo coronavirus (COVID-19), no âmbito da unidade Básica de Saúde do Município.

**Art. 3º** – Fica autorizado SOMENTE, a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da senhora ***LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA***, a se pronunciar em nome do município de Marabá Paulista, sobre a situação de pandemia referente ao novo coronavirus (COVID-19).

**Art. 4º** – Fica este Comitê autorizado e obrigado a divulgar a situação de casos suspeitos e casos confirmados de infectados com o novo coronavirus (COVID-19), a comunidade em gral de forma clara e objetiva.

**Art. 5º** - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** -  Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*